



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.

O **MUNICÍPIO DE MUTUM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, através do **Sr. Francisco Dutra de Souza Neto**, Secretário Municipal de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES” deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede deste Município: Praça Benedito Valadares, nº 178, 2º andar – Centro – Mutum – MG, até as 09h00min do dia 12/07/2023. O credenciamento e abertura dos envelopes serão no dia 12/07/2023 às 09h00min. Sessão para início dos lances às 09h00min do dia 12/07/2023. A presente licitação terá como critério de julgamento MAIOR OFERTA, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente Pregão Presencial a contratação de empresa para concessão de direito de organização e exploração da praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento, para a realização da 36ª Exposição Agropecuária do Município de Mutum/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração (Departamento de Licitações e Contratos), situada a Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, telefone (0xx33) 3312-1503. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos no site www.mutum.mg.gov.br.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

3.1. Do início dos preparatórios, a Praça de Eventos João Costa de Oliveira estará liberado para a licitante arrematante a partir da assinatura do contrato e recolhimento da DAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

3.2. Toda estrutura deverá estar montada e preparada para vistoria do corpo de bombeiros impreterivelmente até as 10h00min do dia 19 de julho de 2023.

3.3. Da desmontagem e organização da Praça de Eventos João Costa de Oliveira: impreterivelmente até o dia 25 de julho de 2023, toda a área (Parque de Exposições) deverá ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da comissão organizadora.

3.4. Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2023.

4. DO VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:

4.1. O valor da oferta não poderá ser inferior do apresentado neste Edital e seus respectivos anexos.

4.2. O valor total da arrematação deverá ser pago à vista, em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.3. A vencedora ficará responsável pelo pagamento de todos os lotes arrematados.

4.4. O pagamento será feito via GUIA DAM (documento de arrecadação municipal) emitida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

4.5. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de Mutum-MG, para pagamento dos bens objeto desta licitação.

4.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de multa no valor de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor total arrematado e infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

6.1. Esta licitação está aberta a todos as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

6.2.2. Concordatária ou com falência decretada.

6.2.3. Consorciada.

6.2.4. Os casos previstos na Lei nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

6.2.5. A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR:

7.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.1.2. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

7.1.3. Documento de Identificação;

7.1.4. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

7.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.2. SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR:

7.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.2. Ato Constitutivo

7.2.3. Documento de Identificação.

7.2.4. Procuração (anexo I), com firma reconhecida.

7.2.5. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

7.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3. SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES:

7.3.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.3.2. Ato Constitutivo;

7.3.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

7.3.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.1 e 7.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 7.5. Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 7.1 e 7.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 7.6. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 7.7. O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.
- 7.8. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado no mesmo ato do protocolo/entrega dos Envelopes 01 e 02.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 8.1. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.</p> <p>PROPONENTE:</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL: TELEFONE:</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

8.3. A PROPOSTA DEVERÁ:

8.3.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, e obrigatoriamente: ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, salvo as expressões técnicas e de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
- b) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.3.2. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada a proposta de preços de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e conter:

- a) Apresentação do preço do item e do total ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Indicação expressa do prazo de validade da proposta mencionado no Edital;
- c) As irregularidades apontadas poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

8.3.3. O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o Anexo III do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, rotulagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

8.3.4. O encaminhamento de proposta deverá ser em acordo com o Anexo III constando todos os objetos licitados, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.3.5. ESTAR ACOMPANHADA:

- a) Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do (s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
- b) Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração responsabilizando-se que apresentará toda estrutura de montagem e publicidade dentro dos padrões exigidos no termo de referência.
- e) A relação deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- f) **Nota:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, e-mail, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

8.4. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº02:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

E-MAIL: TELEFONE:

8.5. DA HABILITAÇÃO:

8.6. A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 02 é a seguinte:

8.6.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial; no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício e, no caso das demais pessoas jurídicas o Ato Constitutivo devidamente registrado nos termos do art. 45 do Código Civil;
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2018 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente; obs.: Dispensada a apresentação quando o documento compor o credenciamento.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.6.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade e ou se inexistente a data de validade, com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes;

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;
- b) Apresentar atestados de capacidade técnica, comprovando experiência em relação aos itens do objeto da presente licitação, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante que são as seguintes:
- c) Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços, após a realização da visita técnica.

8.6.5. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

8.6.6. Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.6.7. Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 8.7. A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente a Comissão de Pregão, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.
- 8.8. Os documentos solicitados deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente Licitação.
- 8.9. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos com 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 8.10. A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data e hora fatal definida para a entrega dos envelopes;
- 8.11. Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- 8.12. Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- 8.13. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- 8.14. Ficará por conta da contratada para apresentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
- 9.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MAIOR OFERTA e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.
- 9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o melhor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o melhor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 9.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando- se, a todos, vista imediata do processo.
- 9.16. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer, salvo justificativa a ser analisada pela Equipe de Apoio.
- 9.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 9.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 9.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 9.20. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21. HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.21.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.21.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.21.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.21.5 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

9.21.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.21.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.10. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital e os critérios abaixo relacionados:

10.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a MAIOR OFERTA.

11. DA GARANTIA:

11.1. Não será exigido garantia para participação deste certame.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Será (ão) inabilitado (s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

12.2. À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a (s) falha(s) apontada(s);

12.3. A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 12.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro (s) ou falha (s) que não altere (m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- 12.5. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
- 12.6. Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

13. DO DIREITO AO RECURSO:

- 13.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 13.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.4. O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) a Autoridade Superior, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará(ão) a Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (VENCEDORA):

- 14.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;
- 14.2. Assinar o Contrato de forma imediata a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

- 14.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 14.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 14.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 14.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 14.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 14.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 14.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 14.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.11. Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais Nacionais e regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o permitente e o permissionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 14.12. As apresentações artísticas e culturais citadas no item anterior serão entre os dias 19 a 23 de julho de 2023.
- 14.13. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 10h00min do dia 19 de julho de 2023;
- 14.14. No quesito infraestrutura do local do evento – Praça de Eventos João Costa de Oliveira – sem prejuízo das demais obrigações constantes no termo de referência, o contratado é responsável por:
- 14.15. Instalações físicas das barracas e qualquer outra estrutura parte deste edital, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
- 14.16. Pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);
- 14.17. Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro da Praça de Eventos João Costa de Oliveira durante o evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;
- 14.18. Pagamento da fatura de Água e Esgoto relativo ao consumo no período de realização do evento;
- 14.19. Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;
- 14.20. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 10h00min do dia 19 de julho de 2023;
- 14.21. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 14.22. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente a partir da contratação até o final do evento;
- 14.23. Coordenar as atividades referentes os serviços em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 14.24. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;
- 14.25. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do espaço do evento;
- 14.26. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na operacionalização do espaço do evento;
- 14.27. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos operacionalização do espaço do evento;
- 14.28. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 14.29. Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços.
- 14.30. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo questionar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 14.31. Entregar à Comissão Central Organizadora/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;
- 14.32. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 25 de julho de 2023.
- 14.33. Diligenciar para que o Parque de Exposições, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 14.34. Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Mutum/MG na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado;
- 14.35. Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente;
- 14.36. Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
- 14.37. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- 15.1. Emitir o Contrato.
- 15.2. Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de forma imediata a partir da homologação do resultado.
- 15.3. Ceder o uso de espaço para a uso no período compreendido entre os dias 19 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023.
- 15.4. Conceder direito de exploração da 36ª Exposição Agropecuária bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a 36ª exposição agropecuária e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição Regional. Neste sentido, as atribuições do permitente são ainda as seguintes;
- 15.5. Supervisionar a realização da 36ª Exposição Agropecuária;
- 15.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 15.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração - CCO, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 15.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permitente;
- 15.9. Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do Parque de Exposição, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados a saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros etc.
- 15.10. Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do Parque;
- 15.11. Prestar os esclarecimentos necessários a Permissionária.

16. DO DIREITO DE RESERVA

- 16.1. O Município de Mutum, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

17. DAS SANÇÕES:

- 17.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de até 30% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;
- 17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- 17.4. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior
- 17.5. Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 17.6. A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no endereço Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, no setor de Licitações.
- 18.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 18.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mutum.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

18.5. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas diretamente aos interessados e disponibilizadas no sistema eletrônico.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecidos os dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.3. Os espaços concedidos às tendas e barracas estão delimitados de acordo com o descrito no anexo I e no anexo V, onde deverá ser respeitado as reservas realizadas no mesmo, para a Prefeitura Municipal de Mutum-MG, sendo estas:

a) 3 Tendas 03x 03 destinadas a instituições filantrópicas do Município.

b) 01 Tenda suporte para fornecimento de comidas e bebidas aos participantes do Concurso Leiteiro, Concurso de Marcha, cavalhada, que ficará entre o concurso leiteiro e o redondel.

c) Mídia do Palco e trio elétrico exclusividade institucional, podendo ser cedida a patrocinadores mediante a demanda a critério da organização.

19.4. A Prefeitura Municipal de Mutum se reserva o direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 19.5. O arrematante não poderá colocar som nas barracas, nos stands e nas tendas e nos camarotes, enquanto tiver apresentação dos shows no palco principal do evento, quando estiver acontecendo o rodeio e quando estiver show das bandas no Trio Elétrico.
- 19.6. Fica expressamente proibido qualquer barraqueiro, o arrematante do stand, da tenda e do camarote contratar show de banda/cantor/cantora/grupo musical, etc. para apresentarem em suas barracas. Os shows a serem permitidos na 36ª EXPO MUTUM somente são os contratados pela Prefeitura Municipal de Mutum dentro da grade de programação da 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM/MG.
- 19.7. A Limpeza da Praça de Alimentação é de inteira responsabilidade do arrematante da área, ficando a Prefeitura Municipal de Mutum-MG responsável apenas para recolher o lixo na parte da manhã.
- 19.8. Não terá exclusividade a compra de bebidas de uma mesma marca, podem os barraqueiros comprarem em quaisquer distribuidoras e supermercados
- 19.9. Fazem parte integrante do presente edital:
- a) Modelo de Procuração (anexo I);
 - b) Termo de Referência (anexo II);
 - c) Modelo de Proposta (anexo III);
 - d) Modelo de declaração que não emprega menores (anexo V);
 - e) Minuta Do Contrato (anexo VI).

20. DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Mutum, MG, em 30 de junho de 2023.

Elaborado por:

FRANCISCO DUTRA DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

ELIANE ALVES NEIVA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (Inserir a razão social da empresa), também denominada (Inserir nome fantasia, se houver), inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a (Inserir endereço completo), telefone (__) ____-____, neste ato representada por (Nome do sócio), portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.____.____-__, com poderes para assinar procuração, devidamente indicado no contrato social conforme cláusula de gerência, constitui (escritório contábil/contador/advogado/outro - especificar), situado a (endereço completo), CNPJ/CPF nº _____, telefone (__) ____-____, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto à Secretaria Municipal de Administração no Processo Licitatório nº 111/2023 - Pregão Presencial nº 003/2023, com poderes para requerer/solicitar (dar lances, especificar poderes), responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

(Local), (Data)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente Termo de Referência, a contratação de empresa para concessão de direito de organização e exploração da praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento no espaço da Praça de Eventos João Costa de Oliveira, consistente para a realização da 36ª Exposição Agropecuária, no período de 19 a 23 de julho de 2023

2. APRESENTAÇÃO:

2.1. A festividade denominada 36ª exposição agropecuária, festa oficial do calendário municipal, cria oportunidade de emprego e renda e aquecimento da economia local, além de proporcionar lazer e divertimento aos moradores do Município de Mutum - MG.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1.

LOTE – 01				
Item	Und.	Quant.	Descrição	Oferta Inicial
01	Und.	01	Direito de Organização e Exploração de 50 barracas comerciais em aço galvanizado, branca, lona anti chama mínimas de 3x3m em lona branca. Ao todo uma área de aproximadamente 1120 m ² , na pista principal dos shows da 36ª Expomutum, que ocorrerá do dia 19/07 a 23/07/23 dentro da Praça de Eventos João Costa de Oliveira situado na rodovia MG 108 em Mutum Minas Gerais. Direito de Organização e Exploração de 11 barracas comerciais em aço galvanizado, branca, lona anti chama mínimas de 4x4m em lona branca ou espaço direcionado a comercialização de drinques, ao todo uma área de aproximadamente 200 m ² , na pista principal dos shows da 36ª Expomutum que ocorrerá do dia 19/07 a 23/07/23 dentro da Praça de Eventos	R\$ 60.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG****CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

			<p>João Costa de Oliveira situado na rodovia MG 108 em Mutum Minas Gerais.</p> <p>Direito de Organização e Exploração de 03 tendas comerciais em aço galvanizado, teto piramidal, lona anti chama, incluindo fechamentos, com medida mínima 8 X 8M em lona branca. Ao todo, uma instalação global para uma área de aproximadamente 330 m². Na pista principal dos shows da 36ª Expomutum que ocorrerá do dia 19/07 a 23/07/23 dentro da Praça de eventos João Costa de Oliveira situado na rodovia MG 108 em Mutum Minas Gerais.</p>	
--	--	--	---	--

LOTE – 02				
Item	Und.	Quant.	Descrição	Oferta Inicial
01	Und.	01	Direito de organização e exploração de espaço na praça de eventos João Costa de Oliveira no evento 36ª Expomutum para área de entretenimento (PARQUE INFANTIL). Uma área total de 2.600 mts2 demarcada pela organização da festa.	R\$ 20.000,00

LOTE – 03				
Item	Und.	Quant.	Descrição	Oferta Inicial
01	Und	01	<ul style="list-style-type: none">Direito de organização e exploração de estacionamento no período de 19/07 a 23/07/2023 no evento 36ª Expomutum, na praça de eventos João Costa de Oliveira. Uma área total de 16.518 m2 demarcada pela organização da 36ª Expomutum. Devendo o fechamento da área ser em placa metálica 2x2 com trava, finco e portão com a fixação no local determinado pela organização da festa.Valor máximo de estacionamento diário a ser cobrado:<ul style="list-style-type: none">➤ R\$ 30,00 (trinta reais) por veículo do tipo carro e;➤ R\$ 20,00 (vinte) reais para motocicletas.	R\$ 20.000,00

4. DA PROPOSTA, PREÇO MINIMO E RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA/CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

4.1. O licitante deverá apresentar PROPOSTA para o lote dos itens relacionados acima, com as existências contidas neste termo de referência e respectivo edital e seus anexos.

5. DA PROPOSTA, PREÇO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. O licitante deverá apresentar PROPOSTA para o lote dos itens relacionados abaixo, com as exigências contidas neste termo de referência e respectivo edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (VENCEDORA):

6.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu (s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

6.2. Assinar o Contrato de forma imediata a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

6.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

6.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 6.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.
- 6.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.11. Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais Nacionais e regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o permitente e o permissionário.
- 6.12. As apresentações artísticas e culturas citadas no item anterior serão entre os dias 19 a 23 de julho de 2023, que são os seguintes shows:
 - 1- Quarta-feira- Frei Zeca
 - 2- Quinta-feira – Barões da Pisadinha e Tati Meira
 - 3- Sexta-feira- Naiara Azevedo e Mili Moreira
 - 4- Sábado – Bruna Viola e Banda MC6
 - 5- Domingo - Artistas da Terra
- 6.13. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2023;
- 6.14. No quesito infraestrutura do local do evento - Parque de Exposição João Costa de Oliveira – sem prejuízo das demais obrigações constantes no termo de referência, o contratado é responsável por:
 - a) Instalações físicas das barracas e qualquer outra estrutura parte deste edital, compreendendo ainda a parte elétrica das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- b) Pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);
 - c) Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do Parque de Exposição João Costa de Oliveira durante o evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;
 - d) Pagamento da fatura de Água e Esgoto relativo ao consumo no período de realização do evento;
 - e) Solicitar ligação provisória de rede de energia, caso seja necessário, para executar os serviços constantes do objeto, bem como, realizar o pagamento relativo ao consumo utilizado no período de realização do evento.
- 6.15. Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;
- 6.16. A vencedora terá que retirar todo o lixo da área que arrematou, varrer e efetuar a limpeza deste espaço, a Prefeitura Municipal de Mutum-MG recolherá os lixos na parte da manhã.
- 6.17. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 10h00min do dia 19 de julho de 2023;
- 6.18. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens dos itens;
- 6.19. Coordenar as atividades referentes os serviços em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 6.20. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 6.21. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do espaço do evento;
- 6.22. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na operacionalização do espaço do evento;
- 6.23. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos operacionalização do espaço do evento;
- 6.24. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 6.25. Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços;
- 6.26. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 6.27. Entregar à Comissão Central Organizadora da Festa/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;
- 6.28. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até dia 25 de julho de 2023.
- 6.29. Diligenciar para que o Parque de Exposições, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;
- 6.30. Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Mutum na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado;
- 6.31. Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente.
- 6.32. Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 6.33. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.
- 6.34. Ficará por conta da contratada para a apresentação no prazo de até 02 (dois) após a assinatura do contrato os seguintes documentos: **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.**
- 6.35. **Todas as estruturas (barracas, tendas) e outro bem a ser explorado que não faça parte da estrutura física do parque de exposição, será de encargo exclusivo da permissionária, tanto a contratação, montagem, desmontagem e qualquer outro custo vinculado a execução do objeto.**

7. OBRIGATORIEDADE FUNCIONALIDADE AREA ESTACIONAMENTO PERMISSIONÁRIA:

- 7.1. Responsabilidade por Danos e perdas eventuais.
- 7.2. Fornecer ticket de controle aos usuários.
- 7.3. Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações:
- a) Tabela de preços praticada no estacionamento, valor máximo de R\$30,00 (trinta reais) por veículo do tipo carros e R\$ 20 (vinte) reais para motocicletas.
 - b) Formas de pagamento admitidas;
- 7.4. Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização do evento, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo armazenamento e retirada do lixo produzido na prestação dos serviços, bem como pela sua destinação em local e horário adequado.
- 7.6. Responsabilizar-se objetivamente por todas as ações de seus funcionários no exercício das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

7.7. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, bens ou direitos OBJETO do Contrato.

8. OBRIGATORIEDADE FUNCIONALIDADE DAS BARRACAS:

8.1. Conforme legislação vigente, bem como determinação da legislação é terminantemente proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Portanto, em hipótese alguma, nenhum profissional da PERMISSONÁRIA será autorizado a descumprir tal determinação.

8.2. Realizar a reposição de alimentos ou bebidas somente nos horários compreendidos entre 7h as 14h, e proceder diariamente a retirada do lixo, separado e acondicionado conforme a Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, podendo o GESTOR restringir ou ampliar os horários de reposição de alimentos ou bebidas, e fixar um horário específico para a retirada do lixo.

8.3. Proibido a comercialização de bebidas com recipiente de vidro ao público, bem como armazenamento de bebidas com recipiente de vidro ou qualquer outro material que traga riscos à segurança de terceiros deverá estar em local apropriado longe da possibilidade de acesso livre do público.

8.4. A CONCESSIONÁRIA deve observar a normatização vigente quanto à aquisição, conservação, disponibilização, elaboração, manipulação, transporte, estoque, descarte e acondicionamento dos alimentos e das bebidas.

8.5. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições, bem como de seus acompanhamentos e complementos serão obrigatoriamente de boa qualidade, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação em vigor e atestado pelo fabricante ou fornecedor;

8.6. Será estritamente proibido qualquer objeto/equipamento de reproduza som ambiente dentro ou nos perímetros próximos as barracas de posse da contratada ou terceirizada.

9. OBRIGATORIEDADE FUNCIONALIDADE DO PARQUE DE DIVERSÕES:

9.1. A CONTRATADA deve apresentar em até 05 (cinco) dias corridos antes do início do evento, o comprovante de registro no CREA do profissional responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

montagem do parque, bem como ART de projeto e ART de execução da montagem, bem como se responsabilizar pela aprovação do Corpo de Bombeiros, e fornecer gerador próprio para funcionamento do Parque de Diversões.

- 9.2. O profissional responsável pela montagem das estruturas de parques de diversão deverá atender, também, às exigências técnicas da NBR sendo de sua inteira responsabilidade do responsável técnico pela montagem das estruturas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- 10.1. Emitir o Contrato.
- 10.2. Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de forma imediata da data de homologação do resultado.
- 10.3. Ceder o uso de espaço para a uso no período compreendido entre os dias 19 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023.
- 10.4. Conceder direito de exploração da 36ª exposição agropecuária bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a 36ª exposição agropecuária e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição Regional. Neste sentido, as atribuições do permitente são ainda as seguintes:
- 10.5. Supervisionar a realização da 36ª exposição agropecuária;
- 10.6. Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 5 dias da data da sua apresentação;
- 10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração - CCO, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 10.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permitente;
- 10.10. Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do Parque de Exposição, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados a saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros etc.
- 10.11. Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do Parque;
- 10.12. Prestar os esclarecimentos necessários a Permissionária.

11. REGRAS A SEREM CUMPRIDAS PELA PERMISSIONÁRIA

- 11.1. O arrematante que irá montar a barraca de acordo com as normas indicadas neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, e no espaço delimitado para cada barraca. A Prefeitura Municipal de Mutum está cedendo temporariamente, de forma onerosa, apenas o espaço para a montagem das barracas, **não fornecendo o material, a estrutura da montagem das barracas.**
- 11.2. Todas as Barracas passarão por supervisão da Prefeitura Municipal de Mutum, estando proibida qualquer montagem em desacordo com as normas da recomendação dos engenheiros da Prefeitura Municipal de Mutum e do Corpo de Bombeiros. Respondendo o arrematante por eventual descumprimento das normas legais de uso do espaço, em especial normas de SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.
- 11.3. As estruturas montáveis serão instaladas nos locais predeterminados pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG de forma a não prejudicar o fluxo normal de público;
- 11.4. As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar, prostituição, venda de substâncias ilícitas.
- 11.5. A ARREMATANTE obriga-se a efetuar, rotineiramente, a limpeza externa e interna das barracas.
- 11.6. É vedada a comercialização de produtos que agridam ao decoro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 11.7. É vedada a comercialização de mercadoria proibida pelo Código Penal Brasileiro.
- 11.8. O prazo de exploração do arrematante limitara-se ao período de realização da 36ª Exposição Agropecuária de Mutum-MG (sendo do dia 19 a 23 de julho de 2023). Ao término do evento, as barracas e o parque de diversão serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município de Mutum-MG de forma livre e desimpedida.
- 11.9. O arrematante tem o prazo de 48 horas após o término da 36ª EXPO MUTUM, para desmontar e limpar toda a área arrematada, retirando o lixo proveniente das barracas.
- 11.10. Não será permitida a veiculação de propaganda de cunho religioso, político/partidário e/ou com figuras políticas no elenco da peça publicitária.
- 11.11. Não será permitida a veiculação de propaganda que fira a moral e os bons costumes e/ou que contenha cenas obscenas.
- 11.12. Fica reservado ao município o direito de acrescentar, sem ônus de utilização do espaço, a publicidade da administração municipal e seus parceiros.
- 11.13. Será considerada exploração comercial irregular aquela não licenciada pela Prefeitura de Mutum-MG, sujeitando-se o infrator a todas as penalidades tributárias, administrativas e/ou penais.
- 11.14. Não será permitida em nenhuma hipótese a instalação de Trailler, Towners, Carrinhos de lanches e similares nas dependências do Pátio da Praça de Alimentação, nem propaganda comercial, publicidade, sonora ou tipo de banner, faixa, cartaz, outdoor e similares não aprovados pela Comissão de Festas da 36ª EXPO MUTUM. A permissão para colocação de carrinhos para vendas de gêneros alimentícios e bebidas ou outro gênero de comércio deverá ser previamente aprovado pela Comissão de Festas da 36ª EXPO MUTUM/2023.
- 11.15. Cada barraqueiro, permissionário do parque de diversões deverá instalar um disjuntor na sua barraca, parque, separadamente, a fim de não haver nenhuma interferência nas demais, sendo que somente será ligada a energia mediante a instalação do disjuntor.
- 11.16. **A PERMISSIONÁRIA NÃO PODERÁ:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- a) Manter aparelhos de SOM com volume fora dos normais, sendo também, expressamente vedada a utilização dos referidos aparelhos durante a apresentação dos artistas no palco e no trio elétrico.

- b) Vedado a contratação de Bandas/Artistas para se apresentarem na barraca e nos stands e na boate, salvo devida autorização do Município de Mutum-MG, após expresso pedido protocolizado na Comissão de Festas da 36ª EXPO MUTUM, até o dia 18 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

[USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 111/2023.

À Prefeitura Municipal de Mutum/MG:

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, CEP _____, em _____, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, Processo Administrativo n.º 111/2023, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência do contrato.

LOTE – (INSERIR O NÚMERO DO LOTE)			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	OFERTA INICIAL

Declaro que a presente proposta de preço está incluída todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estou ciente dos locais de entrega e suas especificidades.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta).

Dados completos da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone para contato:

Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato):

Nome completo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

RG:

Endereço:

Cargo/função:

E-mail:

Telefone:

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Inserir local e data).

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUTUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Clemente de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº. _____, domiciliado na _____, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Contrato, a Contratação de empresa para realização, organização e exploração do espaço da Praça de Eventos João Costa de Oliveira, para a realização da 36ª Exposição Agropecuária, no período de 19 a 23 de julho de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Do início da montagem: a arena estará liberada para a Contratada a partir da assinatura do contrato.

2.2. A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até as 10h00min do dia de 19 julho de 2023.

2.3. Da desmontagem: impreterivelmente até o dia 25 de julho de 2023 toda a área do Parque deverá estar desocupada e em perfeitas condições de uso.

2.4. É vedada a utilização do Parque para outros fins que não aquele objeto deste contrato.

2.5. Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR DA OFERTA

3.1. Dá-se ao Contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA –DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

4.1. O valor total da arrematação deverá ser pago à vista, em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.2 A vencedora ficará responsável pelo pagamento de todos os lotes arrematados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

4.3. O pagamento será feito via GUIA DAM (documento de arrecadação municipal) emitida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

4.4 É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de Mutum-MG, para pagamento dos bens objeto desta licitação.

4.5 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de multa no valor de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor total arrematado e infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

CLÁUSULA QUINTA –DO REAJUSTE

5.1. Os valores do Contrato não serão reajustados.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Não haverá dispêndio de recursos públicos para execução dos serviços constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), termo de referência e da Proposta e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar o Contrato de forma imediata a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 7.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 7.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 7.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.12 Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais Nacionais e regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o permitente e o permissionário.
- 7.13 As apresentações artísticas e culturas citadas no item anterior serao entre os dias 19 a 23 de julho de 2023.
- 7.14 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2023;
- 7.15 No quesito infraestrutura do local do evento - Parque de Exposição João Costa de Oliveira – sem prejuízo das demais obrigações constantes no termo de referência, o contratado é responsável por:
- a) Instalações físicas das barracas e qualquer outra estrutura parte deste edital, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
 - b) pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);
 - c) contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do Parque de Exposição João Costa de Oliveira durante o evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;
 - d) pagamento da fatura de Água e Esgoto relativo ao consumo no período de realização do evento;
- 7.16 Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- 7.17 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2023;
- 7.18 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens dos itens;
- 7.19 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente a partir da contratação até o final do evento;
- 7.20 Coordenar as atividades referentes os serviços em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 7.21 Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;
- 7.22 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do espaço do evento;
- 7.23 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na operacionalização do espaço do evento;
- 7.24 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos operacionalização do espaço do evento;
- 7.25 Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 7.26 Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços;
- 7.27 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo questionar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 7.28 Entregar à Comissão Central Organizadora/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;
- 7.29 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados.
- 7.30 Diligenciar para que o Parque de Exposições, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

7.31 Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Mutum na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado; Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente.

7.32 Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

7.33 Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.

7.34 Ficará por conta da contratada para apresentação no prazo de até 2 dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

8.1 Emitir o Contrato.

8.2 Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.

8.3 Ceder o uso de espaço para a uso no período compreendido entre os dias 19 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023.

8.4. Conceder direito de exploração da 36ª exposição agropecuária bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a 36ª exposição agropecuária e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição Regional. Neste sentido, as atribuições do permitente são ainda as seguintes:

a) Supervisionar a realização da 36ª exposição agropecuária;

b) Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 dias da data da sua apresentação;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração - CCO, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permitente;
- d) Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do Parque de Exposição, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados a saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros etc.
- e) Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do Parque;
- f) Entregar o Parque de exposições em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura está conforme para fins de realização do evento objeto do presente.
- g) Prestar os esclarecimentos necessários a Permissionária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 30% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;

9.5. Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

9.6 A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem direito a devoluções, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

11.1 O Município de Mutum, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

11.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Permitente, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

12.3 - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

12.4 - É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte os serviços constantes deste Contrato.

12.5 - O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 003/2023.

12.6 – A Contratada devesse obedecer fielmente as condições contidas neste contrato, termo de referência e proposta de preços originadas do processo licitatório n.º 111/2023, pregão presencial n.º 003/2023.

12.7 – Ficará a Cargo da Contratada a fiscalização das exigências contidas neste edital e contrato administrativo e o direito da CONTRATANTE PMM de notificação e/ou embargar o local da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mutum/MG, em __ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - Tel: (0xx33) 3312-1503

ANEXO VI

CROQUI DO EVENTO – 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM/MG

O croqui do evento – 36ª Exposição Agropecuária do Município de Mutum/MG, encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitação e contratos e anexo a publicação do presente Edital no site do Município: www.mutum.mg.gov.br.